



MANUAL NORMATIVO PARA PROGRAMAS DE INTERCÂMBIO INTERNACIONAL DA EFG-BH SEBRAE MINAS



JUNHO

2016

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	3
2. NORMAS PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS DE INTERCÂMBIO	4
3. Procedimentos gerais para a formalização do intercâmbio	5
3.1. Escolha do Programa	5
3.2. Procedimentos	5
4. ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS	7
4.1. Aspectos pedagógicos	7
4.2. Aspectos administrativos	7
5. ATRIBUIÇÕES	8
5.1. Secretaria Escolar.....	8
5.2. Coordenação Pedagógica.....	8
5.3. Coordenação de Desenvolvimento Humano.....	9
6. AMPARO LEGAL	10
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS	12

1. APRESENTAÇÃO

Em sintonia com a missão de promover o desenvolvimento das habilidades empreendedoras dos alunos, a Escola de Formação Gerencial – EFG incentiva e apoia as iniciativas de intercâmbio. A escola reconhece nessa prática uma excelente oportunidade para o desenvolvimento e o aperfeiçoamento de inúmeras habilidades essenciais ao indivíduo, como o aprendizado de uma língua estrangeira, a melhoria da capacidade de relacionamento intrapessoal e interpessoal, a autonomia e a capacidade de adaptar-se a outras culturas.

As diretrizes definidas neste Manual constituem um direcionamento para assegurar que a proposta de ensino da EFG-BH seja totalmente aproveitada. O conteúdo previsto na Matriz Curricular é importante para a formação de um profissional preparado para enfrentar desafios.

Para o melhor cumprimento das normas estabelecidas neste Manual, contamos com a colaboração de todos os membros da comunidade escolar EFG-BH, a fim de que as diretrizes apresentadas sejam constantemente atualizadas.

Ricardo Luiz Alves Pereira

DIRETOR DA EFG-BH

2. NORMAS PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS DE INTERCÂMBIO

Os programas de intercâmbio visam promover as relações com outras culturas e favorecer a compreensão entre os povos de vários países.

Fazer intercâmbio é uma oportunidade enriquecedora para quem quer desenvolver seus conhecimentos, sejam eles de idiomas, de especialização, sejam de formação pessoal, vivendo em um país estrangeiro durante determinado tempo.

Além de proporcionar ao estudante a ampliação de seus horizontes culturais, o intercâmbio valoriza o currículo acadêmico.

Para que o estudante matriculado no curso Técnico em Administração da EFG-BH possa participar do programa de intercâmbio, é necessário que atenda aos seguintes requisitos:

- Ter concluído o primeiro ano do curso;
- Não possuir pendência financeira com a instituição.

Equivalência de estudos

Em consonância com o artigo 23, §1º da LBD 9394/96, a escola poderá reclassificar os alunos, inclusive, quando se tratar de transferência entre estabelecimento no país e no exterior, tendo como base as normas curriculares gerais.

A Resolução nº 441/2001 do Conselho Estadual de Educação – CEE/MG normatizam que a equivalência dos estudos no exterior deve ser feita na escola de destino (em caso de prosseguimento de estudos) ou na Secretaria de Educação de Minas Gerais – SEE (em caso de conclusão de ensino), instruído com o histórico escolar, observando:

1. Os conteúdos curriculares efetivamente cumpridos, sendo que 3 (três) deles devem estar vinculados às áreas de conhecimento definidas nas Diretrizes Curriculares do Ensino Médio;
2. Carga horária e tempo de escolaridade cumpridos.

3. Procedimentos gerais para a formalização do intercâmbio

3.1. Escolha do Programa

A escolha do programa é de inteira responsabilidade do estudante e de sua família, não cabendo, portanto, à EFG qualquer atribuição ou responsabilidade relativa a sua realização. Recomenda-se que o prazo do intercâmbio seja de um ano e que o programa seja cumprido em uma instituição que mantenha acordo de cooperação cultural e educacional, a fim de que sejam evitados problemas na validação do aproveitamento escolar do intercambista no seu retorno à EFG.

Em termos de intercâmbio, há modalidades diferenciadas, como cursos livres, de acordo com a área de interesse do estudante, e programas educacionais formais, oferecidos por instituições da rede pública ou privada.

O programa mais indicado é o *High School*, que se estabelece em nível de Ensino Médio. O *High School* oferece a estudantes estrangeiros a oportunidade de cursar parte do seu programa curricular com certa flexibilidade na escolha de disciplinas e acesso a atividades culturais e esportivas. O programa é oferecido por agências de intercâmbio especializadas em programas pedagógicos, a partir de parcerias com instituições particulares ou públicas, situadas no país de escolha do intercambista.

3.2. Procedimentos

► Antes do intercâmbio

Os pais ou responsáveis devem:

1. Procurar o setor de Coordenação de Desenvolvimento Humano, informando a intenção de enviar o aluno para intercâmbio e receber as orientações.
2. Solicitar o Histórico Escolar, na Secretaria Escolar, 30 (trinta) dias antes da data de formalização do processo de intercâmbio com a agência responsável pelo programa;
3. Procurar a secretaria e assinar o formulário de trancamento da matrícula no mês em que o aluno for viajar. Após esse procedimento, não serão cobradas as mensalidades referentes ao período de vigência do intercâmbio.

Atenção: o responsável pelo aluno deve estar atento ao procedimento de renovação da matrícula, que deve ser efetuada no mês de dezembro do ano letivo. Para tal, a Secretaria encaminhará, por correio, a relação da documentação necessária.

Para formalizar a participação no intercâmbio, é necessário que o responsável legal pelo estudante entregue, na Secretaria Escolar, a seguinte documentação, devidamente assinada:

- Carta da entidade ou empresa responsável pelo intercâmbio, indicando o dia da partida do aluno para o país escolhido e a data provável da volta;
- Declaração de ciência das condições de reposição das matérias técnicas não cursadas pelo estudante.

► Retorno do intercâmbio

Os pais ou responsáveis devem:

1. Entregar, na Secretaria Escolar, a documentação trazida do intercâmbio (ver relação abaixo);
2. Analisar, com a Coordenação Pedagógica e a Coordenação de Desenvolvimento Humano Educacional, a situação escolar do estudante, para que seja definida a turma em que ele será inserido;
3. Procurar a Coordenação de Desenvolvimento Humano Educacional para que seja feita a reinclusão do aluno e o acompanhamento à sala de aula.

Documentos a serem entregues para reativação da matrícula:

- **HISTÓRICO ESCOLAR**, contendo notas, frequência, programa de cursos cumpridos na instituição que ofereceu o intercâmbio e o SELO DA EMBAIXADA BRASILEIRA

ou

- **CERTIFICADO DO HIGH SCHOOL** (caso o estudante tenha cumprido o programa completo dessa modalidade de ensino).

A tradução dos documentos, feita por tradutor juramentado. O seu encaminhamento à Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais – SEE é de responsabilidade do estudante, não cabendo à EFG-BH qualquer ônus ou atribuição nesse sentido. A SEE está situada na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, rodovia Papa João Paulo II, 4143, 10º e 11º andar, bairro Serra Verde, Belo Horizonte / MG, CEP 31630-900.

4. ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS

4.1. Aspectos pedagógicos

É recomendável que o intercâmbio aconteça no segundo ano do curso Técnico em Administração, com a duração de um ano.

O aluno que retornar do intercâmbio com o Ensino Médio concluído através do *High School*, fará a matrícula no curso Técnico em Administração após a equivalência de estudos emitida pela SEE com publicação no Diário Oficial do estado.

Com relação ao Curso Técnico em Administração, o aluno só fará jus ao diploma após a conclusão do currículo proposto para a Educação Profissional, incluindo o Estágio Supervisionado. Ele deverá dar continuidade na série em que interrompeu os estudos, frequentando as aulas numa das turmas regulares.

4.2. Aspectos administrativos

Orientações quanto ao pagamento:

1. Os alunos utilizarão os serviços da escola até o mês de trancamento da matrícula, devendo pagar inclusive a mensalidade correspondente ao mês de saída.
2. Quando o aluno retornar à instituição, e for cursar apenas o Curso Técnico em Administração, seu responsável legal deverá assinar o contrato e requerimento de matrícula específico.

5. ATRIBUIÇÕES

5.1. Secretaria Escolar

Antes do intercâmbio

- Orientar o candidato ao intercâmbio sobre as normas deste Manual;
- Comunicar ao corpo docente e aos demais setores da instituição o desligamento do aluno para participação no programa de intercâmbio;
- Orientar o responsável pelo aluno em intercâmbio o período da matrícula.

No retorno do intercâmbio

- Receber o responsável pelo aluno e conferir a documentação (histórico escolar) e ativar matrícula do aluno;
- Quando o aluno retornar com HIGH SCHOLL, confeccionar o histórico escolar solicitando a equivalência de estudos e validação do certificado de participação no programa de intercâmbio junto a SEE, e entregar ao responsável;
- Comunicar à Coordenação de Desenvolvimento Humano Educacional e à Coordenação Pedagógica o retorno do estudante para enturmação e encaminhamento à sala de aula;
- Mudar o *status* do aluno no sistema RM e emitir o diário atualizado para os professores.

5.2. Coordenação Pedagógica

Antes do intercâmbio

- Orientar o aluno quanto às matérias básicas obrigatórias;
- Elaborar documento com as orientações/instruções sobre o desdobramento do intercâmbio, que será entregue ao aluno e deverá ser assinado pelo responsável;
- Encaminhar o aluno à Secretaria Escolar para solicitação do histórico.

No retorno do intercâmbio

- Acompanhar o processo de readaptação do aluno na escola, orientando os professores sobre o atendimento especial.

5.3. Coordenação de Desenvolvimento Humano

Antes do intercâmbio

- Atender o aluno, orientando-o acerca do intercâmbio;
- Agendar encontro com a Secretaria Escolar e a Coordenação Pedagógica para orientações ao aluno e seus responsáveis.

No retorno do intercâmbio

- Acolher o aluno intercambista, mediante encaminhamento da Secretaria Escolar, e providenciar a sua inclusão a uma turma regular;
- Fazer o acompanhamento do processo do aluno (frequência, desempenho, cumprimento de tarefas, atitudinal), mediante informações repassadas pelos professores envolvidos.

6. AMPARO LEGAL

Projeto Político-Pedagógico e Regimento Escolar

O aluno que retornar de intercâmbio, com equivalência de estudos no Ensino Médio expedida pela Secretaria de Educação de Minas Gerais, para obter o diploma do Curso Técnico em Administração, deverá cursar as disciplinas técnicas, conforme horário de aulas estabelecido para o ano letivo em curso.

Observação: os casos especiais serão analisados pela Direção, pela Coordenação Pedagógica, pela Coordenação de Desenvolvimento Humano Educacional e pela Secretaria Escolar.

Resolução nº 441, de 26 de março de 2001

Dispõe sobre declaração de equivalência de estudos e revalidação de diplomas ou certificados expedidos no exterior, em nível de educação básica e de educação profissional. O Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o disposto no art. 206 da Constituição do Estado, art. 23, § 1º da Lei Federal nº 9.394/96 e tendo em vista o Parecer CEE nº 247/01, RESOLVE:

Art. 1º - A declaração de equivalência de estudos ou a revalidação de diplomas ou certificados, em nível de educação básica e de educação profissional, expedidos no exterior, será processada na escola de destino ou na Secretaria de Estado da Educação, conforme o caso.

Art. 2º - O pedido de declaração de equivalência ou de revalidação de diploma ou de certificado de que trata o artigo anterior será instruído com histórico escolar ou diploma ou certificado dos estudos realizados no Brasil e/ou no exterior, e será analisado levando-se em conta:

I) os conteúdos cumpridos, três dos quais vinculados às áreas de conhecimento definidas nas

Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio efetivamente cumpridos; **II)** a carga horária e o tempo de escolaridade cumpridos.

Art. 3º - A declaração será concedida ao portador de certificado ou diploma de curso de nível médio realizado em país com o qual o Brasil mantenha acordo internacional de cooperação cultural e educacional.

Art. 4º - Aos estudantes oriundos de países com os quais o Brasil não mantenha acordo de cooperação cultural e educacional, a declaração de equivalência à conclusão do ensino médio brasileiro será concedida mediante comprovação de 11 (onze) anos de escolaridade.

§ 1º - Escolaridade inferior a 11 (onze) anos implicará prosseguimento de estudos, cabendo à escola de destino proceder às devidas adaptações.

§ 2º - Curso realizado em regime de tempo integral não terá a carga horária computada em dobro, para fins de integralização da escolaridade exigida no sistema de ensino brasileiro.

Art. 5º - A revalidação de diploma ou certificado expedido no exterior, para efeitos de registro e exercício profissional, será feita por instituição que ministre a habilitação pretendida ou afim, cabendo a ela a análise e manifestação conclusiva.

Art. 6º - A documentação relativa aos estudos realizados no exterior deverá ter sua autenticidade legalizada pela autoridade consular do país de origem.

Parágrafo único – As formalidades de que trata o artigo serão dispensadas, quando a documentação vier encaminhada por via diplomática do governo brasileiro ou, em caráter especial, sob o patrocínio da Cruz Vermelha Internacional.

Art. 7º - O aluno procedente de país conflagrado, que não possa comprovar sua escolaridade, será avaliado, para fins de continuidade de estudos no ensino fundamental e médio brasileiro, pela escola de destino, com supervisão da Secretaria de Estado da Educação e, para fins de conclusão, pela própria Secretaria.

Art. 8º - Quando o conteúdo do documento apresentado em língua estrangeira oferecer dúvidas quanto a sua interpretação, ficará a critério do órgão encarregado da análise solicitar a tradução oficial.

Art. 9º - Cabe recurso, sem efeito suspensivo, ao Conselho Estadual de Educação, no prazo de 10 (dez) dias, da decisão que denegar o pedido de declaração de equivalência ou da revalidação de diploma ou certificado.

Art. 10 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, especialmente a Resolução CEE nº 431/98.

Belo Horizonte, 26 de março de 2001.

Lázaro de Assis Pinto

Presidente

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A EFG-BH incentiva e apoia o intercâmbio de estudantes para outros países por entender que essa é uma oportunidade para o desenvolvimento humano em relação à compreensão de outros povos com vistas à construção da paz mundial, tão necessária. Assim, a escola se coloca à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.